



Para corte europeia, multar e suspender licença não é dupla punição

Uma das câmaras da Corte Europeia de Direitos Humanos decidiu que multar o motorista por excesso de velocidade e ainda suspender sua carteira de habilitação está de acordo com os direitos fundamentais. A multa mais a suspensão da carta não caracterizam *ibis in idem*, ou seja, dupla punição pelo mesmo delito.

Os juízes analisaram a reclamação de um canadense que mora na Suíça. Lá, ele foi pego ultrapassando o limite de velocidade e punido com multa e suspensão da carta. A corte considerou que a suspensão temporária da habilitação, aplicada por um órgão administrativo, é uma complementação da multa, fixada como punição criminal.

Date Created

06/10/2016